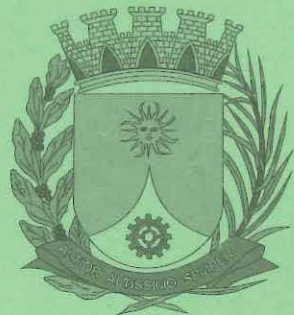


**ARQUIVO**

**CAIXA Nº**

PROCESSO Nº 143 /16



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

Aut. 11

**EXERCÍCIO DE 2016**

Autor: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **118** /2016

Data do Processo:  
07/06/2016

Data do Documento Processado  
07 de junho de 2016

**Assunto:**

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2000 alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

# PROJETO DE LEI Nº 118 /16.

## MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

**Art. 1º** Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

I – No artigo 12, inciso II, são acrescentadas as letras W, Y e Z mantidas as demais:

“Art. 12. [...]

I - [...]

II - [...]

A a X [...]

W – Setor da TV Câmara.

Y - Setor da Assessoria de Imprensa e Fotografia


Z – Setor de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais.

II – No artigo 12, o seu parágrafo único passa a vigorar como segue:

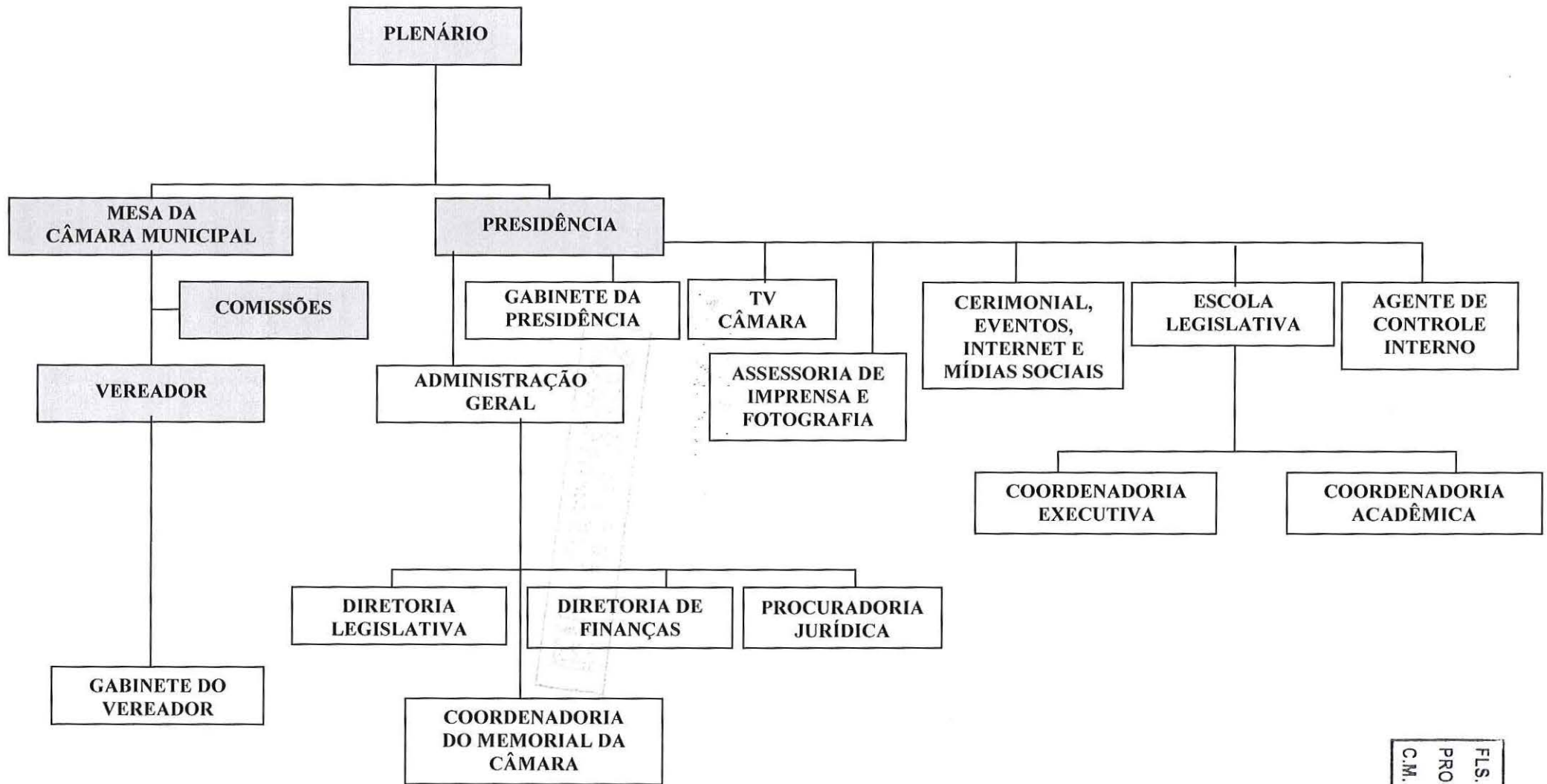
“Art. 12. [...]

I - [...]

II - [...]

|       |   |
|-------|---|
| FLS.  | 02  |
| PROC. | 143/16  |
| C.M.  |  |

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:



o parágrafo 7º.

III – No artigo 13, os seus parágrafos 4º e 5º passam a vigorar com a redação a seguir, mantido os demais, revogado

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 103    |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  |        |



“Art. 13. [...]

§§ 1º a 3º - [...]

§ 4º Os cargos e funções que integram o Gabinete da Presidência são os constantes do quadro abaixo:

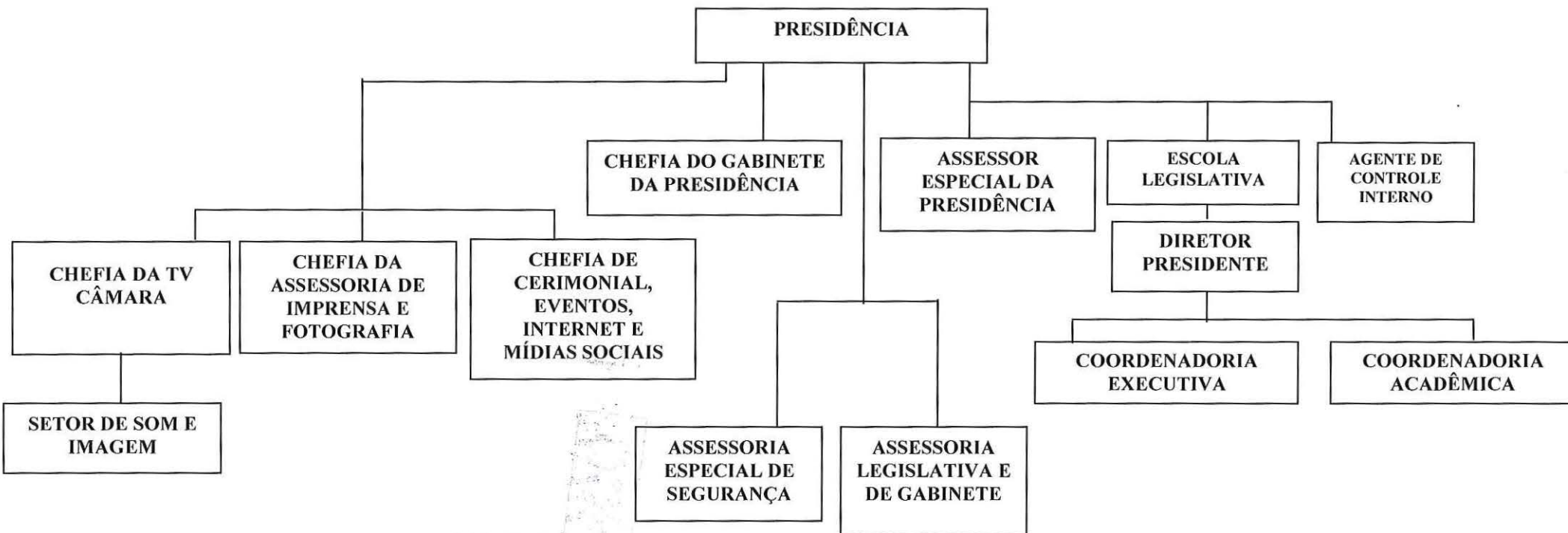
| <b>NOME DO POSTO</b>                                    | <b>Qtd</b> | <b>Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento</b> |
|---|------------|--|
| Assessor Especial da Presidência                        | 1          | ANEXO I, item 07   |
| Chefe do Gabinete da Presidência                        | 1          | ANEXO I, item 15   |
| Assistente de Comunicação                               | 10         | ANEXO I, item 05   |
| Assistente de Cerimonial                                | 1          | ANEXO I, item 38   |
| Assessor Parlamentar II                                 | 1          | ANEXO I, item 08   |
| Assessor Parlamentar I                                  | 2          | ANEXO I, item 04   |
| Assessor Especial de Segurança                          | 1          | ANEXO I, item 06   |
| Chefe da TV Câmara                                      | 1          | ANEXO I, item 11   |
| Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia            | 1          | ANEXO I, item 40   |
| Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais | 1          | ANEXO I, item 41   |
| Produtor Audiovisual                                    | 2          | ANEXO I, item 18   |
| Diretor Presidente                                      | 1          | ANEXO I, item 29   |
| Coordenador Executivo da EL                             | 1          | ANEXO I, item 30   |
| Coordenador Acadêmico da EL                             | 1          | ANEXO I, item 31   |
| Técnico Audiovisual                                     | 3          | ANEXO I, item 33   |
| Assistente de Tradução e Interpretação - LIBRAS         | 2          | ANEXO I, item 34   |

|       |                     |
|-------|---------------------|
| FLS.  | 04                  |
| PROC. | 143/16              |
| C.M.  | <i>[assinatura]</i> |



abaixo:

§ 5º A representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência é a constante do funcionograma



§ 6º - [...]

§ 7º - (Revogado)”.  
*[Faint stamp: RECEBIDO 14/3/16]*

IV – O inciso I, do paragrafo 1º mantidos os demais e o parágrafo 2º, mantido os demais do artigo 64, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...].

|      |             |
|------|-------------|
| LS.  | 05          |
| ROC. | 14/3/16     |
| C.M. | [Signature] |

§ 1º [...]:

I – Assessor Especial da Presidência, lotado junto ao Gabinete da Presidência;

II – [...];

III – [...].

§ 2º O Conselho de Advogados da Câmara será convocado pelo Chefe do Gabinete para, examinar as propostas de acordo encaminhadas pela Procuradoria Jurídica para composição amigável de lides onde seja parte a Câmara Municipal.

§ 3º [...].

V – O artigo 15 mantido o seu parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** Os cargos de Assessor Parlamentar I e de Assessor Parlamentar II do quadro do Gabinete da Presidência serão providos, através de investidura derivada, pelos ocupantes dos cargos de mesma designação lotados no Gabinete do Vereador eleito Presidente.

**Parágrafo único.** [...].

VI – O artigo 17, seus parágrafos 1º, 2º e 4º, mantidos os demais, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** [...]:

| NOME DO POSTO           | Qtd | Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento |
|-------------------------|-----|---|
| Assessor Parlamentar I  | 1   | ANEXO I, item 08  |
| Assessor Parlamentar II | 2   | ANEXO I, item 04  |



§ 1º [...]:



§ 2º Em cada Gabinete de Vereador poderá ser lotado apenas um Assessor Parlamentar I e dois Assessores Parlamentar II.

§ 3º [...]

§ 4º Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar I Substituto e 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar II Substituto, visando cobrir possíveis ausências aos 18 (dezoito) Gabinetes em virtude de afastamento médico do titular em período superior a 15 (quinze) dias.

VII – O artigo 20 e seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20.** Os cargos e funções que integram a Administração Geral são os constantes do quadro abaixo:

|       |              |
|-------|--------------|
| FLS.  | 07           |
| PROC. | 143/16       |
| C.M.  | [Assinatura] |

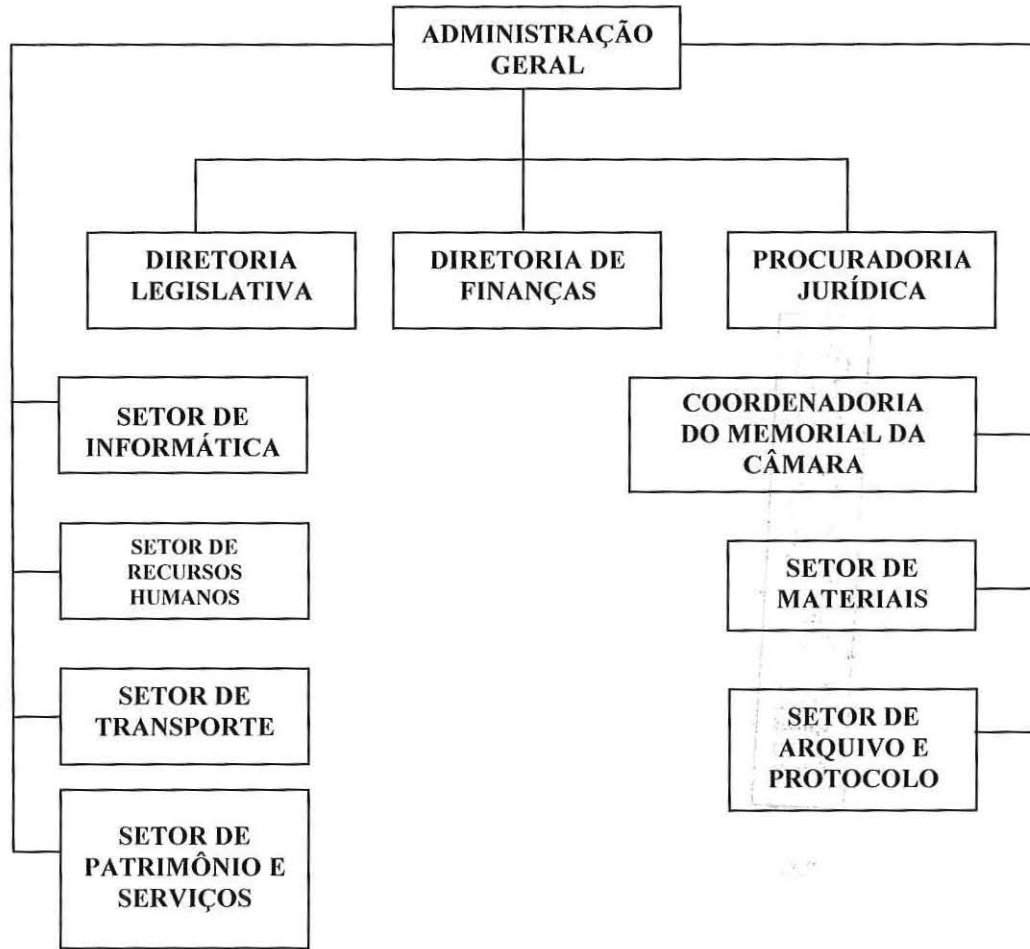


| NOME DO POSTO                         | Qtd | Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento |
|---------------------------------------|-----|---|
| Administrador Geral                   | 1   | ANEXO I, item 01  |
| Diretor Legislativo                   | 1   | ANEXO I, item 17  |
| Diretor Financeiro                    | 1   | ANEXO I, item 16  |
| Procurador Jurídico                   | 2   | ANEXO I, item 24  |
| Técnico em Informática                | 3   | ANEXO I, item 26  |
| Agente Administrativo                 | 9   | ANEXO I, item 02  |
| Coordenador de Recursos Humanos       | 1   | ANEXO I, item 20  |
| Chefe de Patrimônio e Serviços        | 1   | ANEXO I, item 14  |
| Chefe do Setor Transportes            | 1   | ANEXO I, item 21  |
| Chefe do Setor de Informática         | 1   | ANEXO I, item 22  |
| Motorista                             | 10  | ANEXO I, item 23  |
| Coordenador de Materiais              | 1   | ANEXO I, item 19  |
| Almoxarife                            | 1   | ANEXO I, item 03  |
| Coordenador do Memorial da Câmara     | 1   | ANEXO I, item 32  |
| Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo | 1   | ANEXO I, item 36  |
| Assistente de Arquivo                 | 2   | ANEXO I, item 37  |
| Agente de Controle Interno            | 1   | ANEXO I, item 35  |
| Assistente de Departamento Pessoal    | 2   | ANEXO I, item 39  |

|       |                     |
|-------|---------------------|
| FLS.  | 08                  |
| PROC. | 143/16              |
| C.M.  | <i>[assinatura]</i> |

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no

organograma abaixo:



redação:

**VIII** – Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 39 e revoga os seus parágrafos 6º a 8º, mantidos os demais, com a seguinte

**Art. 39.** [...]

|       |              |
|-------|--------------|
| Fls.  | 04           |
| Proc. | 143/16       |
| M.    | [Assinatura] |

§§ 1º ao 4º [...]

§ 5º Após a incorporação de dez décimos, se o servidor vier a perceber gratificação de maior valor, poderá incorporar a diferença dessa vantagem em relação à vantagem já incorporada; o procedimento para tal incorporação obedecerá o rito previsto no § 3º deste artigo, servindo como base de cálculo para a incorporação a diferença entre a gratificação de maior valor e a gratificação a que se referir a vantagem já incorporada.

§ 6º (REVOGADO).

§ 7º (REVOGADO).

§ 8º (REVOGADO).

IX – No Anexo I, ficam alterados e acrescidos itens, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidas as demais:

## ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                 | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições  |
|------|---------------------------------------|--------|---|
| 4.   | ASSESSOR PARLAMENTAR II ou Substituto | 103    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades e eventos, dentro e fora da Câmara Municipal de Araraquara.                                       |
| 6.   | ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA        | 107    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com jornada de trabalho livre, competindo-lhe as atividades de segurança pessoal deste. O Assessor especial de segurança deverá acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação política e social, zelando pelas normas de segurança, tendo o dever de sigilo sobre tudo o que vier a tomar conhecimento em virtude de suas atribuições. |

10  
143/16  
10



| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições  |
|------|--------------------------------------|--------|---|
| 7.   | ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA     | 110    | <p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, tendo como pré-requisito inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência de pelo menos 03 (três) anos no efetivo exercício da advocacia, atuando em regime de jornada de trabalho livre, competindo-lhe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar a Presidência da Câmara nos assuntos inerentes à área de atuação, inclusive de natureza jurídica, expedindo orientações técnicas acerca dos procedimentos submetidos à apreciação da Presidência;</li> <li>- Acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação político-administrativa e social, inclusive viagens e visitas a outros órgãos e entidades, sempre que convocado;</li> <li>- Funcionar como advogado do titular da Presidência da Câmara nos processos movidos contra ele em decorrência do exercício do cargo.</li> </ul>   |
| 8.   | ASSESSOR PARLAMENTAR I ou Substituto | 105    | <p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades legislativas e administrativas, dentro da Câmara Municipal de Araraquara.</p>   |
| 11.  | CHEFE DA TV CÂMARA                   | 108-A  | <p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de rádio e televisão. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos da TV Câmara, na produção de conteúdo e cobertura de eventos e atividades da Câmara e outras de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Coordenar a equipe de interpretação e tradução de libras e exercer outras funções correlatas.</p>   |
| 24.  | PROCURADOR JURÍDICO                  | 11-A   | <p><b>CARGO EFETIVO</b>, tendo como pré-requisito ser Advogado com registro na OAB, subordinado diretamente ao Administrador Geral, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ a defesa dos interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais;</li> <li>▪ Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo;</li> <li>▪ Propor, com autorização expressa do Presidente, as ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;</li> <li>▪ Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos;</li> <li>▪ Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, sendo defeso sua manifestação oral ou escrita em assuntos de competência da Diretoria Legislativa, exceto quando formalmente solicitado pelo Diretor Legislativo.</li> <li>▪ Assessorar as Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Administração Geral e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.</li> </ul> |


|       |                     |
|-------|---------------------|
| FLS.  | 11                  |
| PROC. | 143/16              |
| C.M.  | <i>[Assinatura]</i> |

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                                   | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições  |
|------|---|--------|---|
| 40.  | CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA            | 108    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de comunicação. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na produção de textos, matérias, fotos e outros conteúdos de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores a serem distribuídos para os diversos meios de comunicação seu relacionamento com os órgãos de imprensa e com a sociedade, e exercer outras funções correlatas.   |
| 41.  | CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS | 108    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na condução de cerimonial, internet e redes sociais. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na organização e realização de eventos internos e externos sob responsabilidade da Câmara e a realização das Sessões Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas, Cursos e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo e outros, de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Compete, ainda, o controle sobre o abastecimento do sitio eletrônico do Poder Legislativo, mídias sociais, contato externo, além de exercer outras funções correlatas. |

X – O Anexo II, PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA, passa a vigorar com a redação a seguir:

## ANEXO II PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA

| Padrão    | Nome do Cargo, Emprego ou Função | Natureza | Nível de Escolar. |
|-----------|----------------------------------|----------|-------------------|
| Anexo XIV | Administrador Geral              | Direção  | Superior Completo |
| Anexo XIV | Diretor Legislativo              | Direção  | Superior Completo |
| Anexo XIV | Diretor Financeiro               | Direção  | Superior Completo |
| 110       | Assessor Especial da Presidência | Técnico  | Superior Completo |
| 11-A      | Procurador Jurídico              | Técnico  | Superior Completo |
| 103       | Assessor Parlamentar II          | Apoio    | Fundamental       |

|   |        |      |
|---|--------|------|
| C.M.  | PROC.  | FLS. |
| _____   | 143/16 | 12   |
|  |        |      |




|           |   |                |                                  |
|-----------|---|----------------|----------------------------------|
| 105       | Assessor Parlamentar I                                      | Apoio          | Fundamental                      |
| 107       | Assessor Especial de Segurança                              | Apoio          | Fundamental                      |
| Anexo XIV | Chefe da Secretaria do Legislativo                          | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-B     | Chefe de Gabinete da Presidência<br>(*redação lei 8.382/15) | Chefia         | Fundamental                      |
| 108       | Assessor Técnico  | Técnico        | Sup. c/ Espec                    |
|           | Chefe de Patrimônio e Serviços                              | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 5         | Técnico Audiovisual   | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Assistente de comunicação                                   | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Assistente de tradução e interpretação – libras             | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Produtor Audiovisual  | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Almoxarife  | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Assistente de Plenário                                      | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 9         | Agente de Controle Interno                                  | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Assistente de Arquivo                                       | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Assistente de Cerimonial                                    | Administrativo | Superior Completo                |
| 7         | Assistente Técnico Legislativo                              | Administrativo | Superior Completo                |
| 7         | Tesoureiro  | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

|       |                     |
|-------|---------------------|
| FLS.  | 13                  |
| PROC. | 143/15              |
| C.M.  | <i>[assinatura]</i> |



|           |   |                |                                  |
|-----------|---|----------------|----------------------------------|
| 7         | Técnico em Contabilidade                                | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Técnico em Informática                                  | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 3         | Assistente de Departamento Pessoal                      | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 3         | Agente Administrativo                                   | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-A     | Chefe do Setor de Informática                           | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Chefe do Setor de Transportes                           | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-A     | Chefe da TV Câmara                                      | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108       | Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia            | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108       | Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador Executivo da EL                             | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador Acadêmico da EL                             | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador do Memorial da Câmara                       | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo                   | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

|       |   |
|-------|---|
| FLS.  | 14  |
| PROC. | 143/16  |
| C.M.  |  |

|       |                          |                |                                  |
|-------|--------------------------|----------------|----------------------------------|
| 7     | Assistente de Arquivo    | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-B | Coordenador de Materiais | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
|       | Coordenador de RH        | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

XI – O Anexo III, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, Cargos de Provimento “Em Comissão” passa a vigorar com a redação a seguir:

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**  
*Cargos de Provimento “Em Comissão”*

| Situação Atual |                                 |            | Nova Situação |                                    |                      |
|----------------|---------------------------------|------------|---------------|------------------------------------|----------------------|
| Quantidade     | Cargo                           | Referência | Quantidade    | Cargo                              | Padrão (Faixa Única) |
| 35             | ASSESSOR DE GABINETE            | 103        | -----         | -----                              | -----                |
| 03             | ASSESSOR DE GABINETE SUBSTITUTO | 103        | -----         | -----                              | -----                |
| -----          | -----                           | -----      | 35            | ASSESSOR PARLAMENTAR II            | 103                  |
| -----          | -----                           | -----      | 03            | ASSESSOR PARLAMENTAR II SUBSTITUTO | 103                  |
| 08             | ASSESSOR DE IMPRENSA            | 108        | -----         | -----                              | -----                |
| 01             | ASSESSOR DE SEGURANÇA           | 106        | -----         | -----                              | -----                |
| -----          | -----                           | -----      | 01            | ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA     | 107                  |
| 01             | DIRETOR JURÍDICO                | 110        | -----         | -----                              | -----                |
| -----          | -----                           | -----      | 01            | ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA   | 110                  |

|       |              |
|-------|--------------|
| FLS.  | 15           |
| PROC. | 143/16       |
| C.M.  | [assinatura] |

|       |  |       |       |  |       |
|-------|--|-------|-------|--|-------|
| 19    | ASSESSOR LEGISLATIVO   | 105   | ----- | -----  | ----- |
| 03    | ASSESSOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO  | 105   | ----- | -----  | ----- |
| ----- | -----  | ----- | 19    | ASSESSOR PARLAMENTAR I                                   | 105   |
| ----- | -----  | ----- | 03    | ASSESSOR PARLAMENTAR I SUBSTITUTO                        | 105   |
| 01    | CHEFE DE COMUNICAÇÃO   | 108-A | ----- | -----  | ----- |
| ----- | -----  | ----- | 01    | CHEFE DA TV CÂMARA                                       | 108-A |
| ----- | -----  | ----- | 01    | CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA             | 108   |
| ----- | -----  | ----- | 01    | CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS. | 108   |
| 01    | CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA   | 108-B | 01    | CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA                         | 108-B |
| 02    | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO -<br>(tradutor/intérprete de Libras - Língua Portuguesa) | 108   | ----- | -----  | ----- |
| 74    |  |       | 66    |  |       |

**XII** – O Anexo IX, QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA passa a vigorar com a redação a seguir:

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 16     |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  | JMP    |

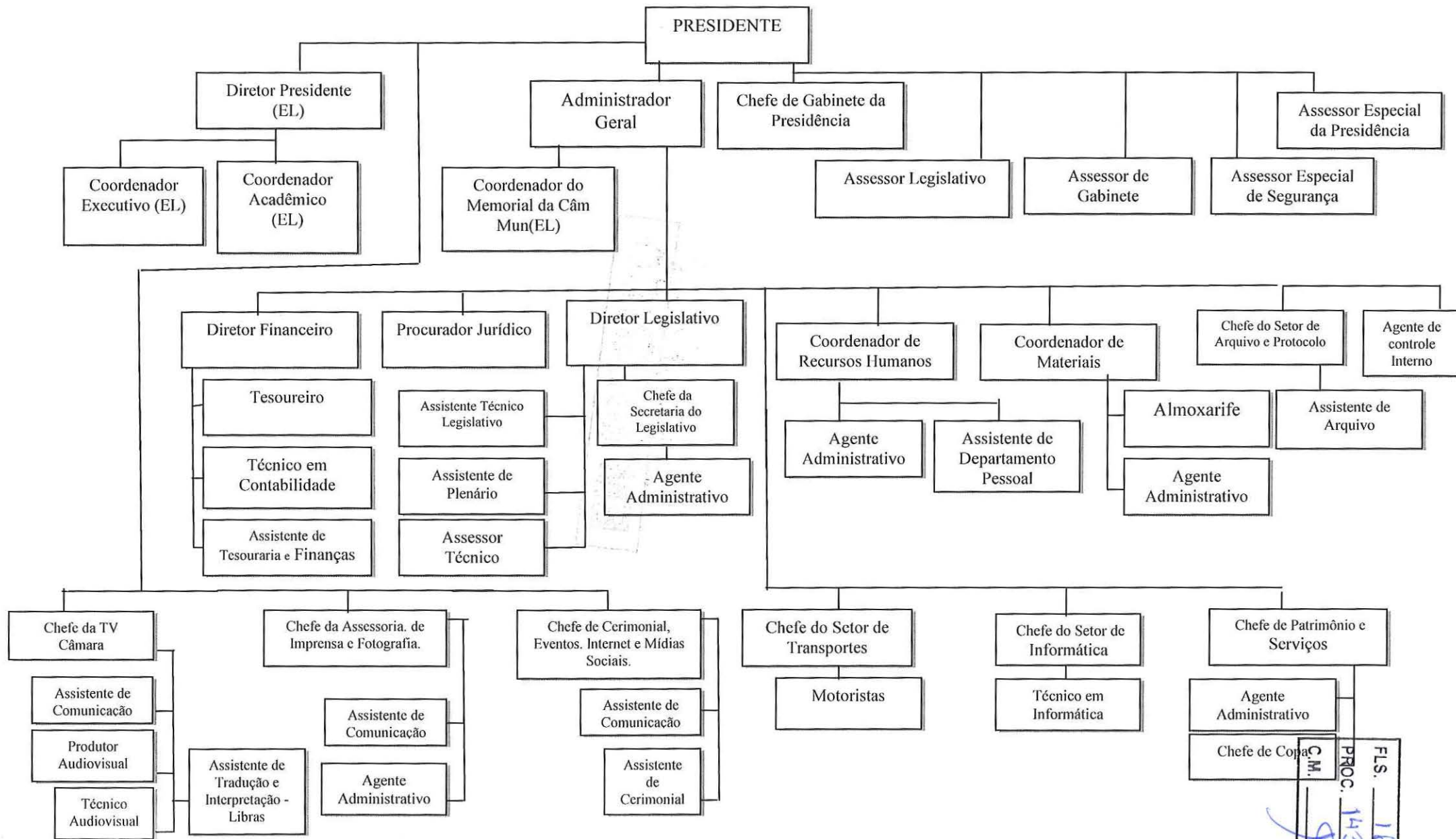
**ANEXO IX**  
**QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS  
 E FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

| Cargos, Empregos ou Funções:   | Total:     |
|--|------------|
| <b><u>ANEXO III</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Cargos de Provimento “Em Comissão”</i>          | 66         |
| <b><u>ANEXO IV</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Empregos “Por Tempo Determinado”</i>             | 01         |
| <b><u>ANEXO V</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>“Funções de Confiança”</i>                        | 13         |
| <b><u>ANEXO VI</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Cargos de Provimento “Efetivo”</i>               | 61         |
| <b><u>ANEXO VII</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Empregos de Provimento “Efetivo”</i>            | 10         |
| <b><u>ANEXO VIII</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE SUPLEMENTAR</i><br><i>Cargos e Empregos em Extinção na Vacância</i> | 05         |
| <b>TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES.....</b>  | <b>156</b> |

XIII – O Anexo X, ORGANOGRAMA GERAL, passa a vigorar com a redação a seguir:

|       |                     |
|-------|---------------------|
| FLS.  | 17                  |
| PROC. | 149/15              |
| C.M.  | <i>[Assinatura]</i> |






FLS. 18  
 PROC. 143/16  
 C.M.  
*[Handwritten signature]*

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 07 de junho de 2016.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Vereadores:


  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

  
**RODRIGO BUCHECHINHA**  
Vice-Presidente

  
**DOUTOR HELDER**  
1º Secretário

  
**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**  
2º Secretário

MRDC

|       |   |
|-------|---|
| FLS.  | 19  |
| PROC. | 143/16  |
| C.M.  |  |

**Projeto de Lei, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara:** Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

## JUSTIFICATIVA

O projeto em questão visa alterar o quadro de servidores, atendendo a ação judicial, cargos efetivos foram criados anteriormente. Considerando que esta Edilidade necessita para o seu adequado desempenho de servidores afinados com as diretrizes políticas e relação especial de confiança com o agente político, se faz necessária a criação de cargos de provimento em comissão. Demais correções necessárias para um perfeito funcionamento do Poder Legislativo.


Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 07 de junho de 2016.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Vereadores:

  
**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

  
**RODRIGO BUCHECHINHA**


Vice-Presidente

  
**DOUTOR HELDER**

1º Secretário

  
**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**

2º Secretário

|       |   |
|-------|---|
| FLS.  | 70  |
| PROC. | 143/16  |
| C.M.  |  |





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

|       |                    |
|-------|--------------------|
| FLS.  | 21                 |
| PROC. | 143/16             |
| C.M.  | <i>[Signature]</i> |

## DESPACHOS

Processo nº **143** /16

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 07 de junho de 2016.

*[Signature]*  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... 07 JUN. 2016

*[Signature]*  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Re. Helder*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, ..... 07 JUN. 2016

*[Signature]*  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| F.S.  | 22     |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  | JMP    |

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 201 /16.

O presente projeto de lei, de iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre, criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica Municipal).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 07 de junho de 2016.**

Presidente e Relator

**Farmacêutico Jéferson Yashuda**

**Roberval Fraiz**

**Edio Lopes**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 97 /16.

O presente projeto de lei, de iniciativa da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 07 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Donizete Simioni**

Presidente e Relator

  
\_\_\_\_\_  
**João Farias**

  
\_\_\_\_\_  
**Edna Martins**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número **0 4 9 1 /16.**

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

|       |                    |
|-------|--------------------|
| FLS.  | 74                 |
| PROC. | 143/16             |
| C.M.  | <i>[Signature]</i> |

## DESPACHO:

**APROVADO**

Araraquara, 07 JUN. 2016

Presidente

**PROCESSO** nº 143/16.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 118 /16.

**INTERESSADO:** MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**ASSUNTO:** Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida.

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto em questão visa alterar o quadro de servidores, atendendo a ação judicial, cargos efetivos foram criados anteriormente. Considerando que esta Edilidade necessita para o seu adequado desempenho de servidores afinados com as diretrizes políticas e relação especial de confiança com o agente político, se faz necessária a criação de cargos de provimento em comissão. Demais correções necessárias para um perfeito funcionamento do Poder Legislativo.

**Segue...**

ASSUNTO: Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Sala de sessões Plinio de Carvalho, 07 de junho de 2016.  
**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

- 1)   
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente
- 2)   
**RODRIGO BUCHECINHA**  
Vice-Presidente
- 3)   
**DOUTOR HELDER**  
1º Secretário
- 4)   
**PASTOR RAIMUNDO BEZERRA**  
2º Secretário
- 5)   
**EDNA MARTINS**
- 6)   
**WILLIAM AFFONSO**
- 7)   
**JAIR MARTINELI**
- 8)   
**DOUTOR LAPENA**
- 9)   
**JOÃO FARIAS**
- 10)   
**EDIO LOPES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 116/16**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 118/16**  
**AUTORA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

**Art. 1º** Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

I – No artigo 12, inciso II, são acrescentadas as letras W, Y e Z mantidas as demais:

“Art. 12. [...]”

I - [...]

II - [...]

A a X [...]

W – Setor da TV Câmara.

Y - Setor da Assessoria de Imprensa e Fotografia

Z – Setor de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais.

II – No artigo 12, o seu parágrafo único passa a vigorar como segue:

“Art. 12. [...]”

I - [...]

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

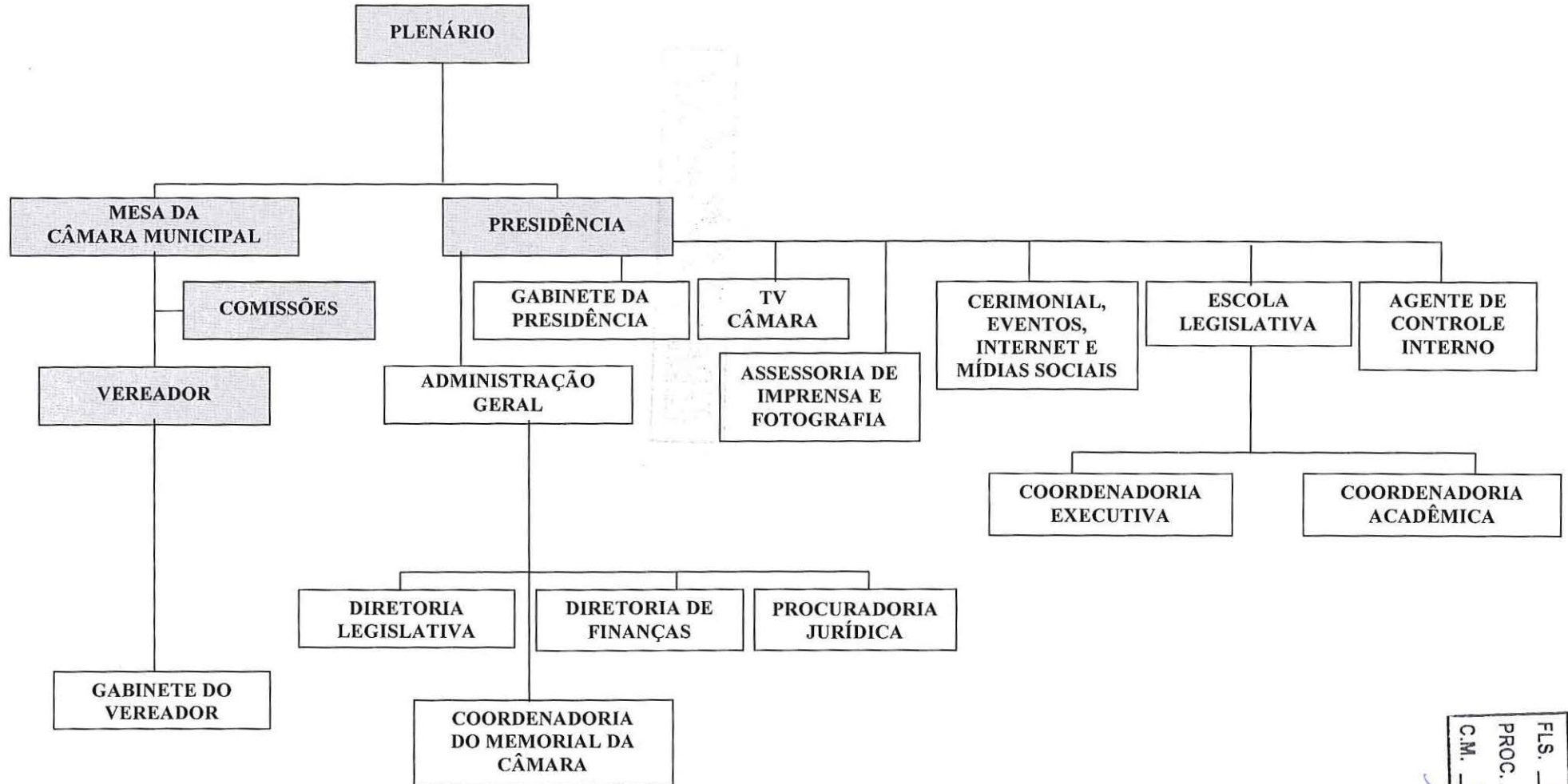
\_\_\_\_\_  
Presidente

|       |              |
|-------|--------------|
| FLS.  | 26           |
| PROC. | 118/16       |
| C.M.  | [Assinatura] |



II - [...]

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |                     |
|-------|---------------------|
| FLS.  | 27                  |
| PROC. | 143/16              |
| C.M.  | <i>[assinatura]</i> |

o parágrafo 7º.

III – No artigo 13, os seus parágrafos 4º e 5º passam a vigorar com a redação a seguir, mantido os demais, revogado

“Art. 13. [...]

§§ 1º a 3º - [...]

§ 4º Os cargos e funções que integram o Gabinete da Presidência são os constantes do quadro abaixo:

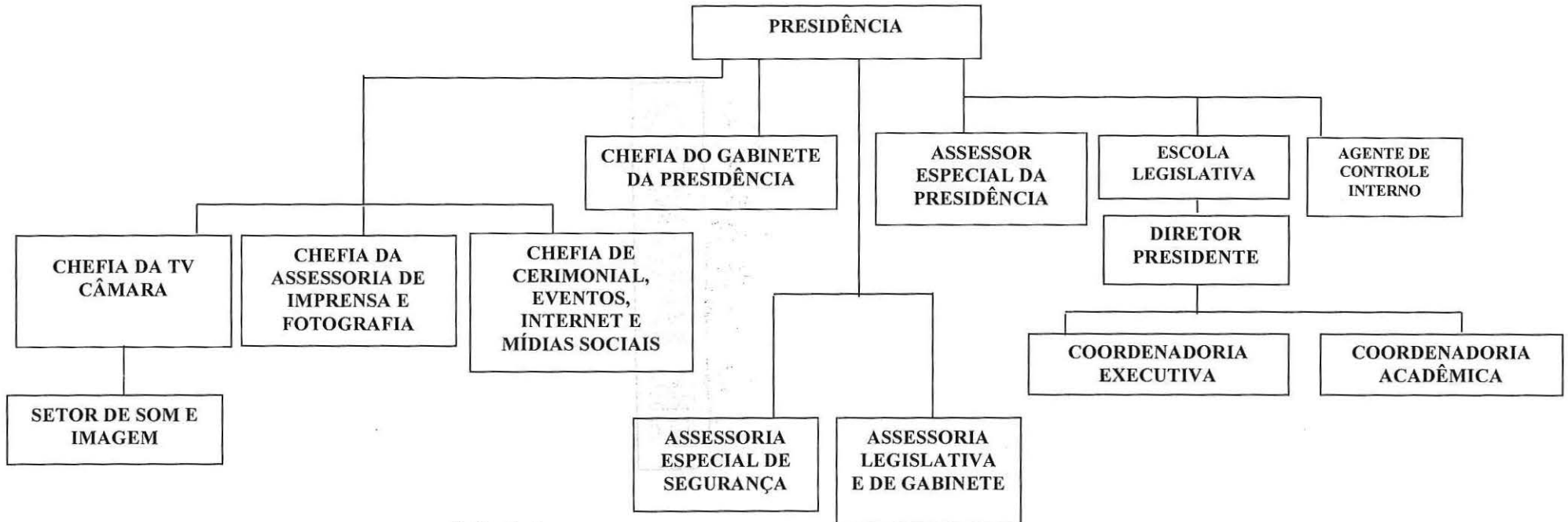
| <b>NOME DO POSTO</b>                                    | <b>Qtd</b> | <b>Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento</b> |
|---|------------|--|
| Assessor Especial da Presidência                        | 1          | ANEXO I, item 07   |
| Chefe do Gabinete da Presidência                        | 1          | ANEXO I, item 15   |
| Assistente de Comunicação                               | 10         | ANEXO I, item 05   |
| Assistente de Cerimonial                                | 1          | ANEXO I, item 38   |
| Assessor Parlamentar II                                 | 1          | ANEXO I, item 08   |
| Assessor Parlamentar I                                  | 2          | ANEXO I, item 04   |
| Assessor Especial de Segurança                          | 1          | ANEXO I, item 06   |
| Chefe da TV Câmara                                      | 1          | ANEXO I, item 11   |
| Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia            | 1          | ANEXO I, item 40   |
| Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais | 1          | ANEXO I, item 41   |
| Produtor Audiovisual                                    | 2          | ANEXO I, item 18   |
| Diretor Presidente                                      | 1          | ANEXO I, item 29   |
| Coordenador Executivo da EL                             | 1          | ANEXO I, item 30   |
| Coordenador Acadêmico da EL                             | 1          | ANEXO I, item 31   |
| Técnico Audiovisual                                     | 3          | ANEXO I, item 33   |
| Assistente de Tradução e Interpretação - LIBRAS         | 2          | ANEXO I, item 34   |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

FLS. 28  
PROC. 149/16  
C.M. [assinatura]

abaixo: § 5º A representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência é a constante do funcionograma



§ 6º - [...]

§ 7º - (Revogado)º.

IV – O inciso I, do paragrafo 1º mantidos os demais e o parágrafo 2º, mantido os demais do artigo 14, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...].

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 29     |
| PROC. | 143/16 |
| M.    |        |

§ 1º [...]:

I – Assessor Especial da Presidência, lotado junto ao Gabinete da Presidência;

II – [...];

III – [...].

§ 2º O Conselho de Advogados da Câmara será convocado pelo Chefe do Gabinete para, examinar as propostas de acordo encaminhadas pela Procuradoria Jurídica para composição amigável de lides onde seja parte a Câmara Municipal.

§ 3º [...].

V – O artigo 15 mantido o seu parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** Os cargos de Assessor Parlamentar I e de Assessor Parlamentar II do quadro do Gabinete da Presidência serão providos, através de investidura derivada, pelos ocupantes dos cargos de mesma designação lotados no Gabinete do Vereador eleito Presidente.

**Parágrafo único.** [...].

VI – O artigo 17, seus parágrafos 1º, 2º e 4º, mantidos os demais, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** [...]:

| NOME DO POSTO           | Qtd | Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento |
|-------------------------|-----|---|
| Assessor Parlamentar I  | 1   | ANEXO I, item 08  |
| Assessor Parlamentar II | 2   | ANEXO I, item 04  |

CAMARA MUNICIPAL DE ARAQUARA

Presidente

FLS. 30  
PROC. 145/11  
C.M. [Assinatura]



§ 1º [...]:



§ 2º Em cada Gabinete de Vereador poderá ser lotado apenas um Assessor Parlamentar I e dois Assessores Parlamentar II.

§ 3º [...]

§ 4º Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar I Substituto e 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar II Substituto, visando cobrir possíveis ausências aos 18 (dezoito) Gabinetes em virtude de afastamento médico do titular em período superior a 15 (quinze) dias.

VII – O artigo 20 e seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20.** Os cargos e funções que integram a Administração Geral são os constantes do quadro abaixo:

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 31     |
| PROC. | 148/16 |
| C.M.  | AM     |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
Presidente

| NOME DO POSTO                         | Qtd | Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento |
|---------------------------------------|-----|---|
| Administrador Geral                   | 1   | ANEXO I, item 01  |
| Diretor Legislativo                   | 1   | ANEXO I, item 17  |
| Diretor Financeiro                    | 1   | ANEXO I, item 16  |
| Procurador Jurídico                   | 2   | ANEXO I, item 24  |
| Técnico em Informática                | 3   | ANEXO I, item 26  |
| Agente Administrativo                 | 9   | ANEXO I, item 02  |
| Coordenador de Recursos Humanos       | 1   | ANEXO I, item 20  |
| Chefe de Patrimônio e Serviços        | 1   | ANEXO I, item 14  |
| Chefe do Setor Transportes            | 1   | ANEXO I, item 21  |
| Chefe do Setor de Informática         | 1   | ANEXO I, item 22  |
| Motorista                             | 10  | ANEXO I, item 23  |
| Coordenador de Materiais              | 1   | ANEXO I, item 19  |
| Almoxarife                            | 1   | ANEXO I, item 03  |
| Coordenador do Memorial da Câmara     | 1   | ANEXO I, item 32  |
| Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo | 1   | ANEXO I, item 36  |
| Assistente de Arquivo                 | 2   | ANEXO I, item 37  |
| Agente de Controle Interno            | 1   | ANEXO I, item 35  |
| Assistente de Departamento Pessoal    | 2   | ANEXO I, item 39  |

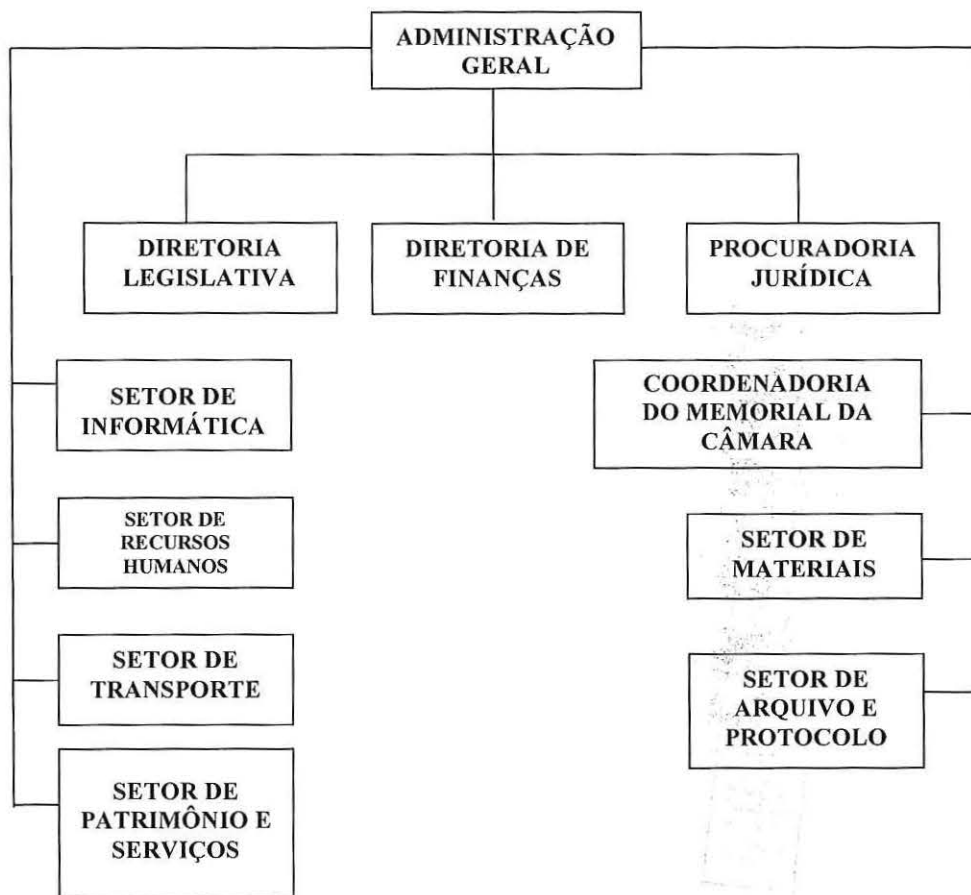
organograma abaixo:

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |              |
|-------|--------------|
| FLS.  | 32           |
| PROC. | 143/16       |
| C.M.  | (Assinatura) |



redação:

VIII – Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 39 e revoga os seus parágrafos 6º a 8º, mantidos os demais, com a seguinte

Art. 39. [...]

§§ 1º ao 4º [...]

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |              |
|-------|--------------|
| FLS.  | 33           |
| PROC. | 143/16       |
| C.M.  | [Assinatura] |

§ 5º Após a incorporação de dez décimos, se o servidor vier a perceber gratificação de maior valor, poderá incorporar a diferença dessa vantagem em relação à vantagem já incorporada; o procedimento para tal incorporação obedecerá o rito previsto no § 3º deste artigo, servindo como base de cálculo para a incorporação a diferença entre a gratificação de maior valor e a gratificação a que se referir a vantagem já incorporada.

§ 6º (REVOGADO).

§ 7º (REVOGADO).

§ 8º (REVOGADO).

IX – No Anexo I, ficam alterados e acrescidos itens, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidas as demais:

### ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                 | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições  |
|------|---------------------------------------|--------|---|
| 4.   | ASSESSOR PARLAMENTAR II ou Substituto | 103    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades e eventos, dentro e fora da Câmara Municipal de Araraquara.                                       |
| 6.   | ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA        | 107    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com jornada de trabalho livre, competindo-lhe as atividades de segurança pessoal deste. O Assessor especial de segurança deverá acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação política e social, zelando pelas normas de segurança, tendo o dever de sigilo sobre tudo o que vier a tomar conhecimento em virtude de suas atribuições. |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 34     |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  |        |



| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições   |
|------|--------------------------------------|--------|--|
| 7.   | ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA     | 110    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, tendo como pré-requisito inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência de pelo menos 03 (três) anos no efetivo exercício da advocacia, atuando em regime de jornada de trabalho livre, competindo-lhe:<br>- Assessorar a Presidência da Câmara nos assuntos inerentes à área de atuação, inclusive de natureza jurídica, expedindo orientações técnicas acerca dos procedimentos submetidos à apreciação da Presidência;<br>- Acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação político-administrativa e social, inclusive viagens e visitas a outros órgãos e entidades, sempre que convocado;<br>- Funcionar como advogado do titular da Presidência da Câmara nos processos movidos contra ele em decorrência do exercício do cargo.   |
| 8.   | ASSESSOR PARLAMENTAR I ou Substituto | 105    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades legislativas e administrativas, dentro da Câmara Municipal de Araraquara.  |
| 11.  | CHEFE DA TV CÂMARA                   | 108-A  | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de rádio e televisão. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos da TV Câmara, na produção de conteúdo e cobertura de eventos e atividades da Câmara e outras de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Coordenar a equipe de interpretação e tradução de libras e exercer outras funções correlatas.  |
| 24.  | PROCURADOR JURÍDICO                  | 11-A   | <b>CARGO EFETIVO</b> , tendo como pré-requisito ser Advogado com registro na OAB, subordinado diretamente ao Administrador Geral, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>▪ a defesa dos interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais;</li> <li>▪ Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo;</li> <li>▪ Propor, com autorização expressa do Presidente, as ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;</li> <li>▪ Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos;</li> <li>▪ Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, sendo defeso sua manifestação oral ou escrita em assuntos de competência da Diretoria Legislativa, exceto quando formalmente solicitado pelo Diretor Legislativo.</li> <li>▪ Assessorar as Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Administração Geral e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.</li> </ul> |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 35     |
| PROC. | 148/16 |
| C.M.  |        |

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                                   | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições  |
|------|---|--------|---|
| 40.  | CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA            | 108    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de comunicação. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na produção de textos, matérias, fotos e outros conteúdos de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores a serem distribuídos para os diversos meios de comunicação seu relacionamento com os órgãos de imprensa e com a sociedade, e exercer outras funções correlatas.   |
| 41.  | CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS | 108    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na condução de cerimonial, internet e redes sociais. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na organização e realização de eventos internos e externos sob responsabilidade da Câmara e a realização das Sessões Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas, Cursos e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo e outros, de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Compete, ainda, o controle sobre o abastecimento do sitio eletrônico do Poder Legislativo, mídias sociais, contato externo, além de exercer outras funções correlatas. |

X – O Anexo II, PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA, passa a vigorar com a redação a seguir:

## ANEXO II PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA

| Padrão    | Nome do Cargo, Emprego ou Função | Natureza | Nível de Escolar. |
|-----------|----------------------------------|----------|-------------------|
| Anexo XIV | Administrador Geral              | Direção  | Superior Completo |
| Anexo XIV | Diretor Legislativo              | Direção  | Superior Completo |
| Anexo XIV | Diretor Financeiro               | Direção  | Superior Completo |
| 110       | Assessor Especial da Presidência | Técnico  | Superior Completo |
| 11-A      | Procurador Jurídico              | Técnico  | Superior Completo |
| 103       | Assessor Parlamentar II          | Apoio    | Fundamental       |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
Presidente

|       |              |
|-------|--------------|
| FLS.  | 36           |
| PROC. | 143/16       |
| C.M.  | [assinatura] |



|           |   |                |                                  |
|-----------|---|----------------|----------------------------------|
| 105       | Assessor Parlamentar I                                      | Apoio          | Fundamental                      |
| 107       | Assessor Especial de Segurança                              | Apoio          | Fundamental                      |
| Anexo XIV | Chefe da Secretaria do Legislativo                          | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-B     | Chefe de Gabinete da Presidência<br>(*redação lei 8.382/15) | Chefia         | Fundamental                      |
| 108       | Assessor Técnico  | Técnico        | Sup. c/ Espec                    |
|           | Chefe de Patrimônio e Serviços                              | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 5         | Técnico Audiovisual   | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Assistente de comunicação                                   | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Assistente de tradução e interpretação – libras             | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Produtor Audiovisual  | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Almoxarife  | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Assistente de Plenário                                      | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 9         | Agente de Controle Interno                                  | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Assistente de Arquivo                                       | Técnico        | Superior Completo                |
| 7         | Assistente de Cerimonial                                    | Administrativo | Superior Completo                |
| 7         | Assistente Técnico Legislativo                              | Administrativo | Superior Completo                |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 37     |
| PROC. | 143/11 |
| C.M.  | AM     |

Presidente

|           |   |                |                                  |
|-----------|---|----------------|----------------------------------|
| 7         | Tesoureiro  | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Técnico em Contabilidade                                | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Técnico em Informática                                  | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 3         | Assistente de Departamento Pessoal                      | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 3         | Agente Administrativo                                   | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-A     | Chefe do Setor de Informática                           | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Chefe do Setor de Transportes                           | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-A     | Chefe da TV Câmara                                      | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108       | Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia            | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108       | Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador Executivo da EL                             | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |          |
|-------|----------|
| FLS.  | 38       |
| PROC. | 143/2023 |
| C.M.  | AM       |



|           |                                       |                |                                  |
|-----------|---------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| Anexo XIV | Coordenador Acadêmico da EL           | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador do Memorial da Câmara     | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Assistente de Arquivo                 | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-B     | Coordenador de Materiais              | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
|           | Coordenador de RH                     | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

XI – O Anexo III, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, Cargos de Provimento “Em Comissão” passa a vigorar com a redação a seguir:

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**  
*Cargos de Provimento “Em Comissão”*

| Situação Atual |       |            | Nova Situação |       |                      |
|----------------|-------|------------|---------------|-------|----------------------|
| Quantidade     | Cargo | Referência | Quantidade    | Cargo | Padrão (Faixa Única) |
|                |       |            |               |       |                      |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
Presidente

FLS. 34  
 PROC. 145/12  
 C.M. [Assinatura]

|       |  |       |       |  |       |
|-------|--|-------|-------|--|-------|
| 35    | ASSESSOR DE GABINETE   | 103   | ----- | -----  | ----- |
| 03    | ASSESSOR DE GABINETE SUBSTITUTO  | 103   | ----- | -----  | ----- |
| ----- | -----  | ----- | 35    | ASSESSOR PARLAMENTAR II                                  | 103   |
| ----- | -----  | ----- | 03    | ASSESSOR PARLAMENTAR II SUBSTITUTO                       | 103   |
| 08    | ASSESSOR DE IMPRENSA   | 108   | ----- | -----  | ----- |
| 01    | ASSESSOR DE SEGURANÇA  | 106   | ----- | -----  | ----- |
| ----- | -----  | ----- | 01    | ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA                           | 107   |
| 01    | DIRETOR JURÍDICO   | 110   | ----- | -----  | ----- |
| ----- | -----  | ----- | 01    | ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA                         | 110   |
| 19    | ASSESSOR LEGISLATIVO   | 105   | ----- | -----  | ----- |
| 03    | ASSESSOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO  | 105   | ----- | -----  | ----- |
| ----- | -----  | ----- | 19    | ASSESSOR PARLAMENTAR I                                   | 105   |
| ----- | -----  | ----- | 03    | ASSESSOR PARLAMENTAR I SUBSTITUTO                        | 105   |
| 01    | CHEFE DE COMUNICAÇÃO   | 108-A | ----- | -----  | ----- |
| ----- | -----  | ----- | 01    | CHEFE DA TV CÂMARA                                       | 108-A |
| ----- | -----  | ----- | 01    | CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA             | 108   |
| ----- | -----  | ----- | 01    | CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS. | 108   |
| 01    | CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA   | 108-B | 01    | CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA                         | 108-B |
| 02    | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO -<br>(tradutor/intérprete de Libras - Língua Portuguesa) | 108   | ----- | -----  | ----- |
| 74    |  |       | 66    |  |       |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 40     |
| PROC. | 193/11 |
| C.M.  | Amf    |

XII – O Anexo IX, QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA passa a vigorar com a redação a seguir:

**ANEXO IX**  
**QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS  
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA:**

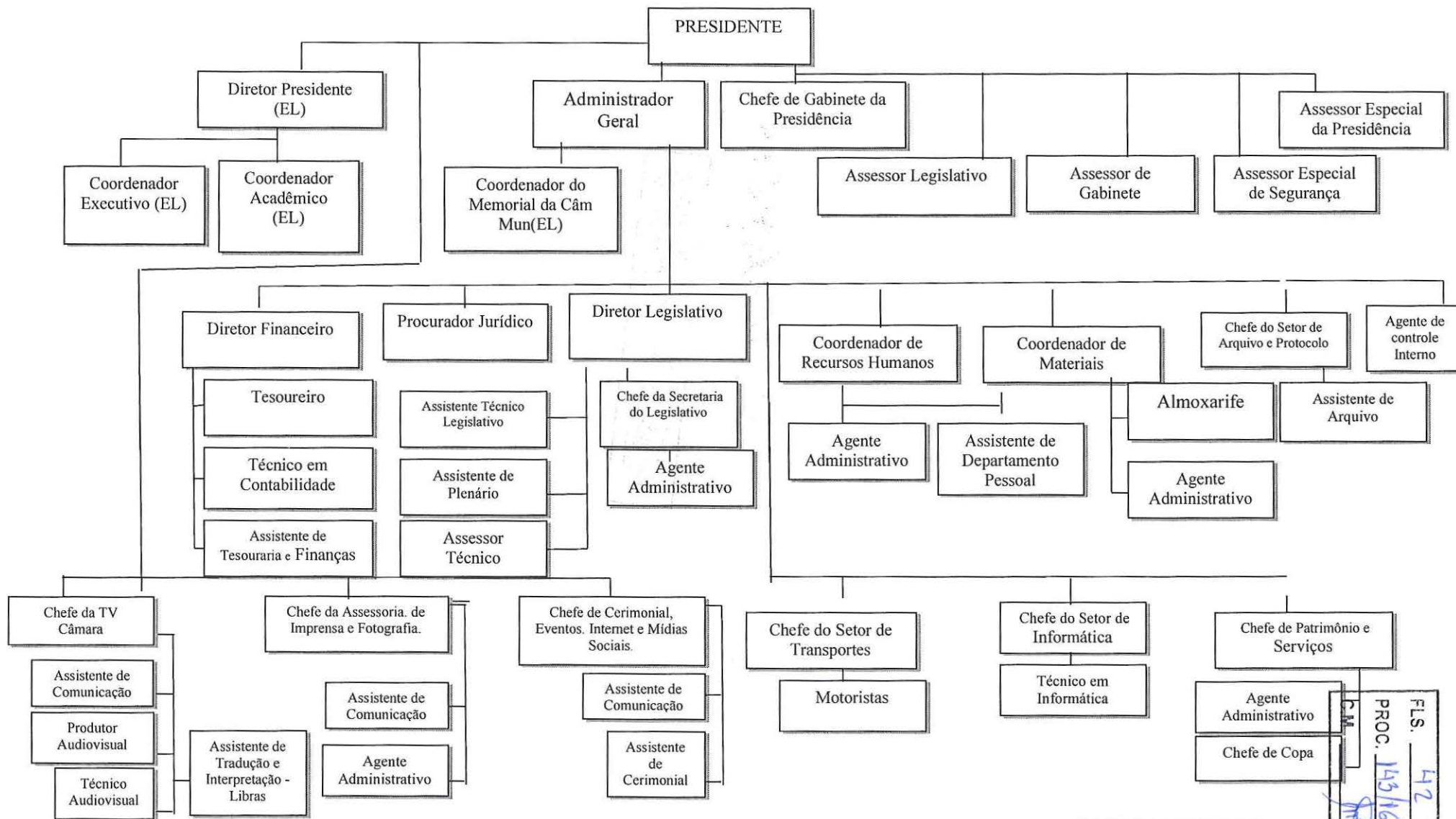
| Cargos, Empregos ou Funções:   | Total:     |
|--|------------|
| <b><u>ANEXO III</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Cargos de Provimento “Em Comissão”</i>          | 66         |
| <b><u>ANEXO IV</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Empregos “Por Tempo Determinado”</i>             | 01         |
| <b><u>ANEXO V</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>“Funções de Confiança”</i>                        | 13         |
| <b><u>ANEXO VI</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Cargos de Provimento “Efetivo”</i>               | 61         |
| <b><u>ANEXO VII</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE</i><br><i>Empregos de Provimento “Efetivo”</i>            | 10         |
| <b><u>ANEXO VIII</u></b><br><i>QUADRO DE PESSOAL – PARTE SUPLEMENTAR</i><br><i>Cargos e Empregos em Extinção na Vacância</i> | 05         |
| <b>TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES.....</b>  | <b>156</b> |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 41     |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  |        |

XIII – O Anexo X, ORGANOGRAMA GERAL, passa a vigorar com a redação a seguir:



CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

FLS. 42  
 PROC. 143/16  
 CM




**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



  
ELIAS CHEDIEK  
Presidente

|       |   |
|-------|---|
| FLS.  | 43  |
| PROC. | 143/16  |
| C.M.  |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

|       |                    |
|-------|--------------------|
| FLS.  | 44                 |
| PROC. | 143/16             |
| C.M.  | <i>[Signature]</i> |

Ofício nº 048/16-DL

Araraquara, 08 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor  
Marcelo Fortes Barbieri  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 07 de junho de 2016 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria                                | Ementa  |
|-----------|----------------|--|---|
| 113/16    | Compl. 002/16  | Vereador e Presidente Elias Chediek    | Acrescenta e altera itens ao quadro da Lei Complementar nº 816, de 15 de agosto de 2011 (Código de Posturas do Município de Araraquara), que proíbe a queima de lixo e material orgânico ou inorgânico na zona urbana do Município e dá outras providências.                                    |
| 114/16    | 115/16         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.  |
| 115/16    | 116/16         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.   |
| 116/16    | 118/16         | Mesa da Câmara Municipal de Araraquara | Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências. |

Atenciosamente,

  
ELIAS CHEDIK  
Presidente



FLS. 45  
PROC. 143/16  
C.M. JMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de folhas 46 a 71,  
devidamente por mim numeradas e rubricadas.

Araraquara, 17 de junho de 2016.

---

Antonio Domingos Marin  
Agente Administrativo  
Matrícula: 2036



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria de Governo -

|       |                    |
|-------|--------------------|
| FLS.  | 46                 |
| PROC. | 143/16             |
| C.M.  | <i>[Signature]</i> |

OFÍCIO Nº 0905/2016

Em 15 de junho de 2016.

Junta-se ao processo  
Araraquara, 17 de junho de 2016  
~~\_\_\_\_\_~~  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 116/16  
Projeto de Lei nº 118/16

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.732, de 13 de junho de 2016, que dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo  
Processo nº 143/16

Setor de Arquivo e Protocolo  
Para os devidos fins.

*[Signature]*  
**Marcelo Roberto Dispeiratti Cavalcanti**  
Diretor Legislativo

ARQUIVADO  
EM 17 JUN 16  
*[Signature]*

ANTONIO DOMINGOS MARIN  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
RG: 16.891.887

("RB")

*[Handwritten]*  
ADM. DE PESSOAL

16 JUN 2016

16:46:16/06/2016 003359 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA





# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 8.732

De 13 de junho de 2016

Autógrafo nº 116/16 – Projeto de Lei nº 118/16

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 07 de junho de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

|       |                     |
|-------|---------------------|
| FLS.  | 47                  |
| PROC. | 143/V               |
| C.M.  | <i>[assinatura]</i> |

*[assinatura]*

*[assinatura]*



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – No artigo 12, inciso II, são acrescentadas as letras W, Y e Z mantidas as demais:

“Art. 12. [...]”

I - [...]

II - [...]

A aX[...]

W– Setor da TV Câmara.

Y - Setor da Assessoria de Imprensa e Fotografia

Z – Setor de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais.

II – No artigo 12, o seu parágrafo único passa a vigorar como segue:

“Art. 12. [...]”

I - [...]

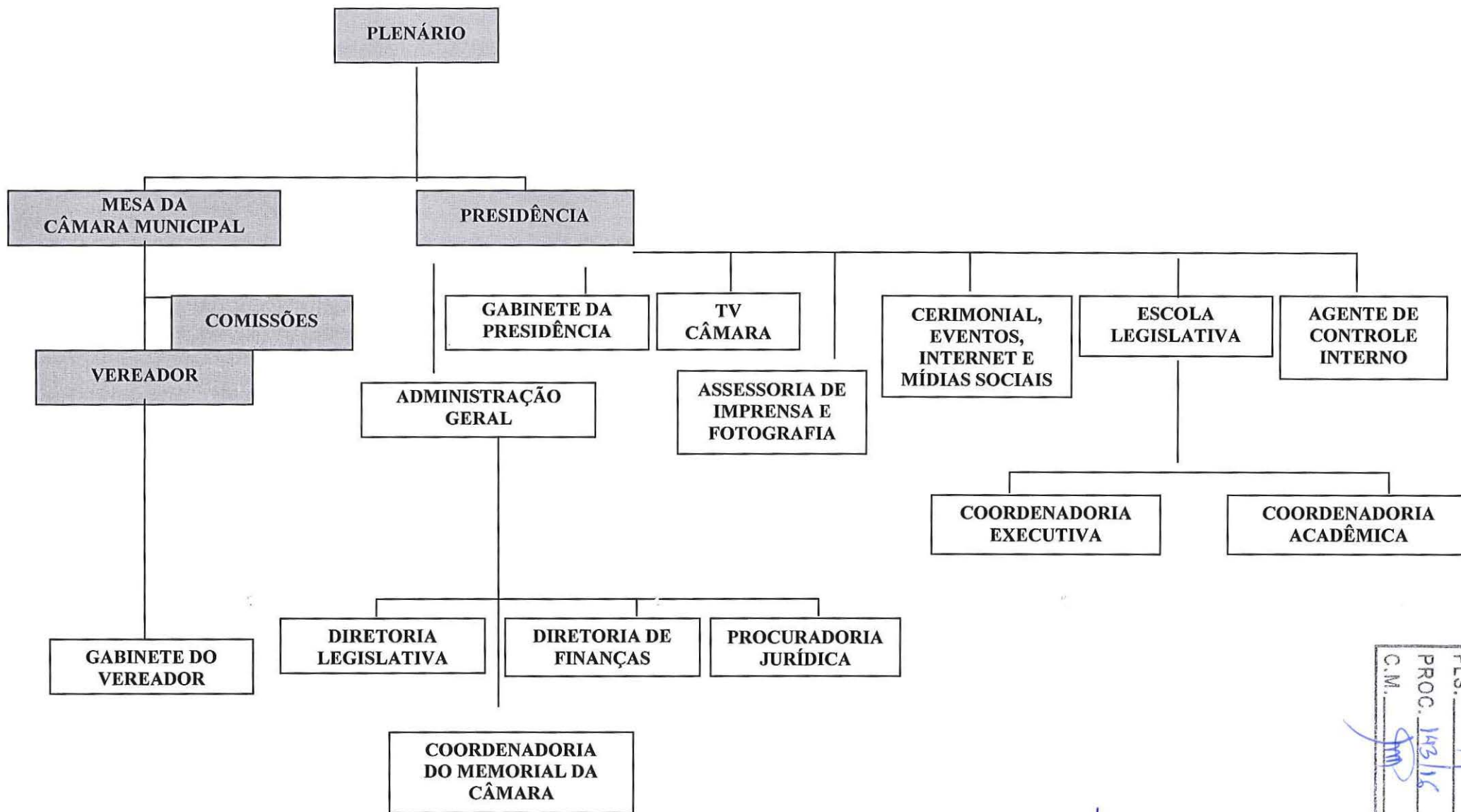
II - [...]

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara é a constante no organograma abaixo:

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 48     |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  |        |



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FLS. 49  
PROC. 14316  
C.M. [Signature]



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – No artigo 13, os seus parágrafos 4º e 5º passam a vigorar com a redação a seguir, mantido os demais, revogado o parágrafo 7º.

“Art. 13. [...]

§§ 1º a 3º- [...]

§ 4º Os cargos e funções que integram o Gabinete da Presidência são os constantes do quadro abaixo:

| NOME DO POSTO   | Qtd | Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento |
|---|-----|---|
| Assessor Especial da Presidência                        | 1   | ANEXO I, item 07  |
| Chefe do Gabinete da Presidência                        | 1   | ANEXO I, item 15  |
| Assistente de Comunicação                               | 10  | ANEXO I, item 05  |
| Assistente de Cerimonial                                | 1   | ANEXO I, item 38  |
| Assessor Parlamentar II                                 | 1   | ANEXO I, item 08  |
| Assessor Parlamentar I                                  | 2   | ANEXO I, item 04  |
| Assessor Especial de Segurança                          | 1   | ANEXO I, item 06  |
| Chefe da TV Câmara                                      | 1   | ANEXO I, item 11  |
| Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia            | 1   | ANEXO I, item 40  |
| Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais | 1   | ANEXO I, item 41  |
| Produtor Audiovisual                                    | 2   | ANEXO I, item 18  |
| Diretor Presidente                                      | 1   | ANEXO I, item 29  |

|                   |
|-------------------|
| FLS. 50           |
| PROC. 143/16      |
| C.M. [assinatura] |

[assinatura]

[assinatura]

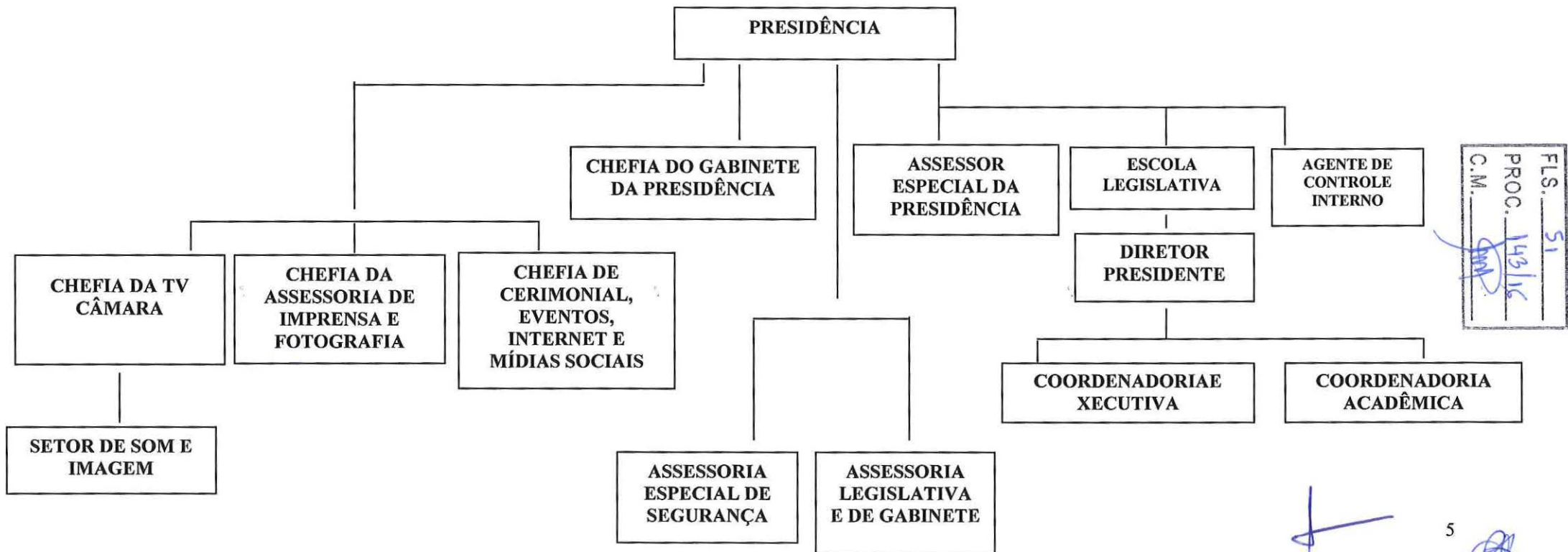




## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| Coordenador Executivo da EL                     | 1 | ANEXO I, item 30 |
| Coordenador Acadêmico da EL                     | 1 | ANEXO I, item 31 |
| Técnico Audiovisual                             | 3 | ANEXO I, item 33 |
| Assistente de Tradução e Interpretação - LIBRAS | 2 | ANEXO I, item 34 |

§ 5º A representação gráfico-esquemática da estrutura do Gabinete da Presidência é a constante do funcionograma abaixo:



FLS. 51  
PROC. 14316  
C.M. [Signature]

5 [Signature]



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 6º - [...]

§ 7º - (Revogado)".

IV – O inciso I, do parágrafo 1º mantidos os demais e o parágrafo 2º, mantido os demais do artigo 14, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...].

§ 1º [...]:

I – Assessor Especial da Presidência, lotado junto ao Gabinete da Presidência;

II – [...];

III – [...].

§ 2º O Conselho de Advogados da Câmara será convocado pelo Chefe do Gabinete para, examinar as propostas de acordo encaminhadas pela Procuradoria Jurídica para composição amigável de lides onde seja parte a Câmara Municipal.

§ 3º [...].

V – O artigo 15 mantido o seu parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

|       |       |
|-------|-------|
| FLS.  | 52    |
| PROC. | 14316 |
| C.M.  |       |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 15.** Os cargos de Assessor Parlamentar I e de Assessor Parlamentar II do quadro do Gabinete da Presidência serão providos, através de investidura derivada, pelos ocupantes dos cargos de mesma designação lotados no Gabinete do Vereador eleito Presidente.

**Parágrafo único.**[...].

VI –O artigo 17, seus parágrafos 1º, 2º e 4º, mantidos os demais, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 17.** [...]:

| NOME DO POSTO           | Qtd | Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento |
|-------------------------|-----|---|
| Assessor Parlamentar I  | 1   | ANEXO I, item 08  |
| Assessor Parlamentar II | 2   | ANEXO I, item 04  |

**§ 1º** [...]:



FLS. 53  
PROC. 143/16  
C.M. [Signature]



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Em cada Gabinete de Vereador poderá ser lotado apenas um Assessor Parlamentar I e dois Assessores Parlamentar II.

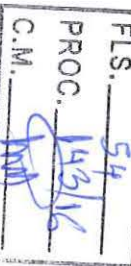
§ 3º [...]

§ 4º Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar I Substituto e 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar II Substituto, visando cobrir possíveis ausências aos 18 (dezoito) Gabinetes em virtude de afastamento médico do titular em período superior a 15 (quinze) dias.

VII – O artigo 20 e seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 20.** Os cargos e funções que integram a Administração Geral são os constantes do quadro abaixo:

| NOME DO POSTO                   | Qtd | Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento |
|---------------------------------|-----|---|
| Administrador Geral             | 1   | ANEXO I, item 01  |
| Diretor Legislativo             | 1   | ANEXO I, item 17  |
| Diretor Financeiro              | 1   | ANEXO I, item 16  |
| Procurador Jurídico             | 2   | ANEXO I, item 24  |
| Técnico em Informática          | 3   | ANEXO I, item 26  |
| Agente Administrativo           | 9   | ANEXO I, item 02  |
| Coordenador de Recursos Humanos | 1   | ANEXO I, item 20  |
| Chefe de Patrimônio e Serviços  | 1   | ANEXO I, item 14  |







## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

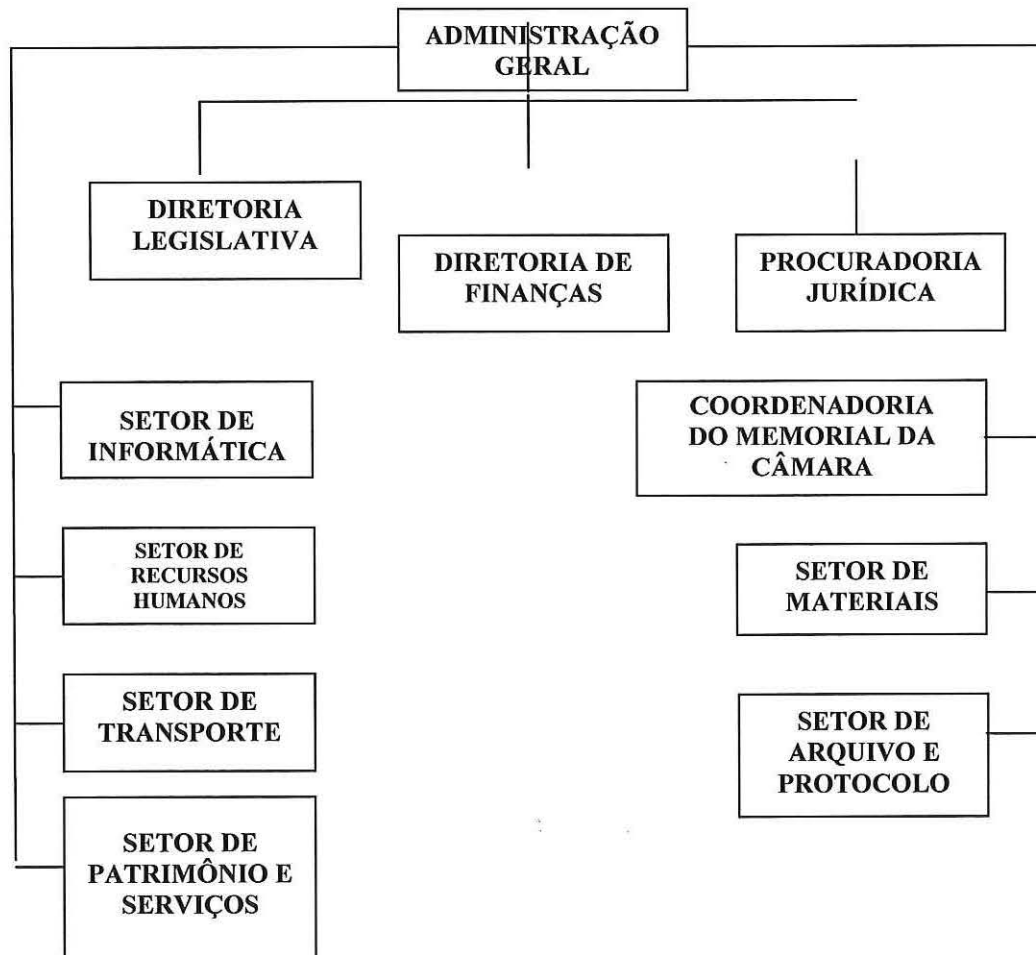
|                                       |    |                  |
|---------------------------------------|----|------------------|
| Chefe do Setor Transportes            | 1  | ANEXO I, item 21 |
| Chefe do Setor de Informática         | 1  | ANEXO I, item 22 |
| Motorista                             | 10 | ANEXO I, item 23 |
| Coordenador de Materiais              | 1  | ANEXO I, item 19 |
| Almoxarife                            | 1  | ANEXO I, item 03 |
| Coordenador do Memorial da Câmara     | 1  | ANEXO I, item 32 |
| Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo | 1  | ANEXO I, item 36 |
| Assistente de Arquivo                 | 2  | ANEXO I, item 37 |
| Agente de Controle Interno            | 1  | ANEXO I, item 35 |
| Assistente de Departamento Pessoal    | 2  | ANEXO I, item 39 |

**Parágrafo único.** A representação gráfica esquemática da estrutura da Administração Geral é a constante no organograma abaixo:





# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 52     |
| PROC. | 143/10 |
| C.M.  |        |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 39 e revoga os seus parágrafos 6º a 8º, mantidos os demais, com a seguinte redação:

**Art. 39. [...]**

**§§ 1º ao 4º [...]**

**§ 5º** Após a incorporação de dez décimos, se o servidor vier a perceber gratificação de maior valor, poderá incorporar a diferença dessa vantagem em relação à vantagem já incorporada; o procedimento para tal incorporação obedecerá o rito previsto no § 3º deste artigo, servindo como base de cálculo para a incorporação a diferença entre a gratificação de maior valor e a gratificação a que se referir a vantagem já incorporada.

**§ 6º(REVOGADO).**

**§ 7º(REVOGADO).**

**§ 8º(REVOGADO).**

**IX –** No Anexo I, ficam alterados e acrescidos itens, nomenclaturas, padrão, tipo de posto e descrição de atribuições, mantidas as demais:

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 59     |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  |        |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO I NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                 | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições   |
|------|---------------------------------------|--------|--|
| 4.   | ASSESSOR PARLAMENTAR II ou Substituto | 103    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades e eventos, dentro e fora da Câmara Municipal de Araraquara.  |
| 6.   | ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA        | 107    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com jornada de trabalho livre, competindo-lhe as atividades de segurança pessoal deste. O Assessor especial de segurança deverá acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação política e social, zelando pelas normas de segurança, tendo o dever de sigilo sobre tudo o que vier a tomar conhecimento em virtude de suas atribuições.  |
| 7.   | ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA      | 110    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente à Presidência da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, tendo como pré-requisito inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com experiência de pelo menos 03 (três) anos no efetivo exercício da advocacia, atuando em regime de jornada de trabalho livre, competindo-lhe:<br>- Assessorar a Presidência da Câmara nos assuntos inerentes à área de atuação, inclusive de natureza jurídica, expedindo orientações técnicas acerca dos procedimentos submetidos à apreciação da Presidência;<br>- Acompanhar o titular da Presidência da Câmara em sua representação político-administrativa e social, inclusive viagens e visitas a outros órgãos e entidades, sempre que convocado;<br>- Funcionar como advogado do titular da Presidência da Câmara nos processos movidos contra ele em decorrência do exercício do cargo. |

FL. 58  
PRC. 143/11  
C. 110





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições  |
|------|--------------------------------------|--------|---|
| 8.   | ASSESSOR PARLAMENTAR I ou Substituto | 105    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Vereador pelo qual foi indicado, com jornada de trabalho livre, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade com relação às diretrizes estabelecidas pelo agente político, competindo-lhe assessorar o Parlamentar em suas atividades legislativas e administrativas, dentro da Câmara Municipal de Araraquara.   |
| 11.  | CHEFE DA TV CÂMARA                   | 108-A  | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de rádio e televisão. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos da TV Câmara, na produção de conteúdo e cobertura de eventos e atividades da Câmara e outras de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Coordenar a equipe de interpretação e tradução de libras e exercer outras funções correlatas. |

|                   |
|-------------------|
| FLS. 54           |
| PROC. 143/16      |
| C.M. [assinatura] |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                        | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições   |
|------|--|--------|--|
| 24.  | PROCURADOR JURÍDICO                          | 11-A   | <p><b>CARGO EFETIVO</b>, tendo como pré-requisito ser Advogado com registro na OAB, subordinado diretamente ao Administrador Geral, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ a defesa dos interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais;</li><li>▪ Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo;</li><li>▪ Propor, com autorização expressa do Presidente, as ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;</li><li>▪ Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos;</li><li>▪ Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, sendo defeso sua manifestação oral ou escrita em assuntos de competência da Diretoria Legislativa, exceto quando formalmente solicitado pelo Diretor Legislativo.</li><li>▪ Assessorar as Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Administração Geral e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal.</li></ul> |
| 40.  | CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA | 108    | <p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de comunicação. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na produção de textos, matérias, fotos e outros conteúdos de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores a serem distribuídos para os diversos meios de comunicação seu relacionamento com os órgãos de imprensa e com a sociedade, e exercer outras funções correlatas.</p>  |

FLS. 60  
PROC. 143/16  
C.M.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| Item | NOMENCLATURA PROPOSTA                                   | Padrão | Tipo do Posto e Descrição de Atribuições  |
|------|---|--------|---|
| 41.  | CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS | 108    | <b>CARGO EM COMISSÃO</b> , subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, com excepcional relação de confiança e lealdade, comprometimento político e fidelidade às diretrizes estabelecidas pelo agente político, com jornada de trabalho livre e tendo como pré-requisito experiência comprovada na condução de cerimonial, internet e redes sociais. Compete-lhe: coordenar a equipe de servidores efetivos na organização e realização de eventos internos e externos sob responsabilidade da Câmara e a realização das Sessões Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas, Cursos e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo e outros, de interesse e necessidade do Presidente e dos Vereadores. Compete, ainda, o controle sobre o abastecimento do sitio eletrônico do Poder Legislativo, mídias sociais, contato externo, além de exercer outras funções correlatas. |

X – O Anexo II, PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA, passa a vigorar com a redação a seguir:

### ANEXO II PLANILHA DE FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA

| Padrão    | Nome do Cargo, Emprego ou Função | Natureza | Nível de Escolar. |
|-----------|----------------------------------|----------|-------------------|
| Anexo XIV | Administrador Geral              | Direção  | Superior Completo |
| Anexo XIV | Diretor Legislativo              | Direção  | Superior Completo |
| Anexo XIV | Diretor Financeiro               | Direção  | Superior Completo |







## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|           |  |         |                                  |
|-----------|--|---------|----------------------------------|
| 110       | Assessor Especial da Presidência                         | Técnico | Superior Completo                |
| 11-A      | Procurador Jurídico                                      | Técnico | Superior Completo                |
| 103       | Assessor Parlamentar II                                  | Apoio   | Fundamental                      |
| 105       | Assessor Parlamentar I                                   | Apoio   | Fundamental                      |
| 107       | Assessor Especial de Segurança                           | Apoio   | Fundamental                      |
| Anexo XIV | Chefe da Secretaria do Legislativo                       | Chefia  | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-B     | Chefe de Gabinete da Presidência (*redação lei 8.382/15) | Chefia  | Fundamental                      |
| 108       | Assessor Técnico   | Técnico | Sup. c/ Espec                    |
|           | Chefe de Patrimônio e Serviços                           | Chefia  | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 5         | Técnico Audiovisual                                      | Técnico | Superior Completo                |







## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|   |   |                |                                  |
|---|---|----------------|----------------------------------|
| 7 | Assistente de comunicação                       | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7 | Assistente de tradução e interpretação – libras | Técnico        | Superior Completo                |
| 7 | Produtor Audiovisual                            | Técnico        | Superior Completo                |
| 7 | Almoxarife                                      | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7 | Assistente de Plenário                          | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 9 | Agente de Controle Interno                      | Técnico        | Superior Completo                |
| 7 | Assistente de Arquivo                           | Técnico        | Superior Completo                |
| 7 | Assistente de Cerimonial                        | Administrativo | Superior Completo                |
| 7 | Assistente Técnico Legislativo                  | Administrativo | Superior Completo                |
| 7 | Tesoureiro                                      | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

FLS. 63  
PROC. 143/16  
C.M.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|           |                                    |                |                                  |
|-----------|------------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 7         | Técnico em Contabilidade           | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Técnico em Informática             | Técnico        | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 3         | Assistente de Departamento Pessoal | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 3         | Agente Administrativo              | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-A     | Chefe do Setor de Informática      | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Chefe do Setor de Transportes      | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108-A     | Chefe da TV Câmara                 | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

FLS. 64  
PROC. 143/16  
C.M. [Signature]



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|           |   |                |                                  |
|-----------|---|----------------|----------------------------------|
| 108       | Chefe da Assessoria de Imprensa e Fotografia            | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 108       | Chefe de Cerimonial, Eventos, Internet e Mídias Sociais | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador Executivo da EL                             | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador Acadêmico da EL                             | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Coordenador do Memorial da Câmara                       | Coordenação    | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| Anexo XIV | Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo                   | Chefia         | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
| 7         | Assistente de Arquivo                                   | Administrativo | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

FLS. 65  
PROC. 143/16  
C.M. [Signature]



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |                          |             |                                  |
|-------|--------------------------|-------------|----------------------------------|
| 108-B | Coordenador de Materiais | Coordenação | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |
|       | Coordenador de RH        | Coordenação | 2º. Grau Completo / Ensino Médio |

XI – O Anexo III, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, Cargos de Provimento “Em Comissão” passa a vigorar com a redação a seguir:

**ANEXO III**  
**QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**  
*Cargos de Provimento “Em Comissão”*

| Situação Atual |                      |            | Nova Situação |       |                      |
|----------------|----------------------|------------|---------------|-------|----------------------|
| Quantidade     | Cargo                | Referência | Quantidade    | Cargo | Padrão (Faixa Única) |
| 35             | ASSESSOR DE GABINETE | 103        | -----         | ----- | -----                |
| 03             | ASSESSOR DE GABINETE | 103        | -----         | ----- | -----                |



*[Handwritten signature]*

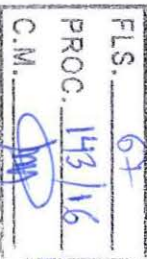
20 *[Handwritten signature]*





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|    |                                    |       |       |                                       |       |
|----|------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------|-------|
|    | SUBSTITUTO                         |       |       | -                                     |       |
|    | -----<br>-----                     | ----- | 35    | ASSESSOR PARLAMENTAR II               | 103   |
|    | -----<br>-----                     | ----- | 03    | ASSESSOR PARLAMENTAR II<br>SUBSTITUTO | 103   |
| 08 | ASSESSOR DE IMPRENSA               | 108   | ----- | -----<br>-                            | ----- |
| 01 | ASSESSOR DE SEGURANÇA              | 106   | ----- | -----<br>-                            | ----- |
|    | -----<br>-----                     | ----- | 01    | ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA        | 107   |
| 01 | DIRETOR JURÍDICO                   | 110   | ----- | -----<br>-                            | ----- |
|    | -----<br>-----                     | ----- | 01    | ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA      | 110   |
| 19 | ASSESSOR LEGISLATIVO               | 105   | ----- | -----<br>-                            | ----- |
| 03 | ASSESSOR LEGISLATIVO<br>SUBSTITUTO | 105   | ----- | -----<br>-                            | ----- |
|    | -----<br>-----                     | ----- | 19    | ASSESSOR PARLAMENTAR I                | 105   |





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |   |       |       |  |       |
|-------|---|-------|-------|--|-------|
| ----- | -----<br>-----  | ----- | 03    | ASSESSOR PARLAMENTAR I SUBSTITUTO                        | 105   |
| 01    | CHEFE DE COMUNICAÇÃO  | 108-A | ----- | -----<br>-   | ----- |
| ----- | -----<br>-----  | ----- | 01    | CHEFE DA TV CÂMARA                                       | 108-A |
| ----- | -----<br>-----  | ----- | 01    | CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E FOTOGRAFIA             | 108   |
| ----- | -----<br>-----  | ----- | 01    | CHEFE DE CERIMONIAL, EVENTOS, INTERNET E MÍDIAS SOCIAIS. | 108   |
| 01    | CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA  | 108-B | 01    | CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA                         | 108-B |
| 02    | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - (tradutor/intérprete de Libras - Língua Portuguesa) | 108   | ----- | -----<br>-   | ----- |
| 74    |   |       | 66    |  |       |

XII – O Anexo IX, QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOSE FUNÇÕES DE CONFIANÇA passa a vigorar com a redação a seguir:



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO IX QUADRO DE PESSOAL – TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA:

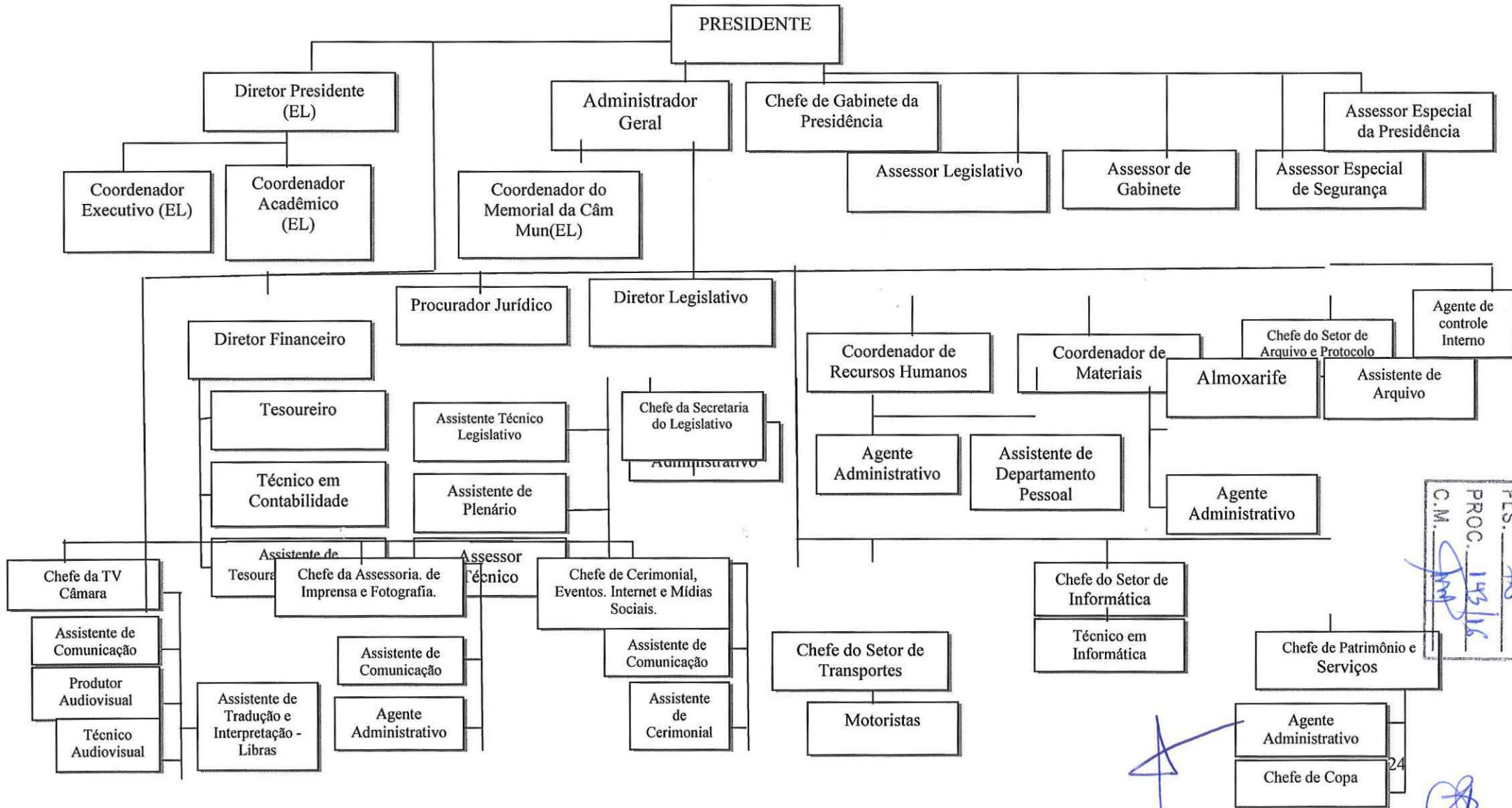
| Cargos, Empregos ou Funções:  | Total:     |
|---|------------|
| <u>ANEXO III</u><br>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE<br>Cargos de Provimento “Em Comissão”          | 66         |
| <u>ANEXO IV</u><br>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE<br>Empregos “Por Tempo Determinado”             | 01         |
| <u>ANEXO V</u><br>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE<br>“Funções de Confiança”                        | 13         |
| <u>ANEXO VI</u><br>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE<br>Cargos de Provimento “Efetivo”               | 61         |
| <u>ANEXO VII</u><br>QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE<br>Empregos de Provimento “Efetivo”            | 10         |
| <u>ANEXO VIII</u><br>QUADRO DE PESSOAL – PARTE SUPLEMENTAR<br>Cargos e Empregos em Extinção na Vacância | 05         |
| <b>TOTAL DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES.....</b>   | <b>156</b> |

|                              |
|------------------------------|
| FLS. 69                      |
| PROC. 143/16                 |
| C.M. [Handwritten Signature] |



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XIII – O Anexo X, ORGANOGRAMA GERAL, passa a vigorar com a redação a seguir:



FLS. 70  
PROC. 14516  
C.M. [Signature]

[Handwritten marks and signature]





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2016. ("RB").

Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Quarta-Feira, 15/junho/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.991.

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 71     |
| PROC. | 143/16 |
| C.M.  |        |